

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00124

REQUERENTE: COORDENACAO DE DISTRIBUICAO

INTERESSADO: 9685138 - PABLO ATILA MARTINS DE CASTRO

ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)

À DEA

Prezado Diretor de Engenharia e Arquitetura,

Sr. José Rivas Neto,

Trata o presente expediente do Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais de pintura (Rolos, Selador Acrílico, Selante Elástico, Solvente para tinta, Tinta, Esmalte Sintético, Massa Acrílica, Massa Corrida PVA, Verniz, Zarcão, Cal branco para pintura e Pincel trincha para pintura). Pregão Eletrônico Nº 003/2025 - Lote Único.

Após análise dos autos, informamos que constatou-se a divergências em determinados itens, uma vez que a especificação apresentada pela empresa LR MATERIAIS LTDA, CNPJ: 57.163.558/0001-05, diverge da exigida no edital.

Segue o detalhamento dos itens:

Itens 16 ao 20: O produto ofertado possui rendimento inferior a 275 M² por demão, não atendendo o pré-requisito de ser igual ou superior a 275 M² por demão, conforme descrito no edital.

Item 22: O produto ofertado possui rendimento inferior a 300 M² por demão, não atendendo o pré-requisito de ser igual ou superior a 300 M² por demão, conforme descrito no edital.

Item 25: Não foi encontrada a cor Telha, não atendendo assim o pré-requisito, conforme descrito no edital.

Itens 26 ao 32: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Itens 36 ao 43: O produto ofertado possui base em solvente e no catálogo apresentado não informa o tamanho da embalagem ofertada, não atendendo o pré-requisito Sem Cheiro / Galão com 3,6 Litros, conforme descrito no edital.

Itens 44 e 45: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Itens 49 ao 50: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Item 54: Não foi encontrada a cor Azul Royal, não atendendo assim o pré-requisito, conforme descrito no edital.

Sendo assim, foi ofertado produto em desacordo com as exigências do edital e não foi apresentado catálogo técnico para os itens supramencionado.

A falta de conformidade com os requisitos técnicos exigidos conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, impede a validação da proposta conforme exigência prevista no item 9.2 do termo de referência, o que resulta em sua desclassificação.

Após manifestação técnica, retornamos os autos para as tratativas pertinentes.

Em 08/04/2025

ALLAN ROSA MORENO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

